



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.642/01

Cria 3 (três) cargos em comissão e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 03.09.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, 3 (três) cargos, Símbolo DAS 6, sendo 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Psicólogo e 1 (um) Educador, para Implantação do Programa Sentinela - Serviço, no Município de Amambai com vistas à articulação das Políticas de Garantia de Direito da Criança, do Adolescente e da Assistência Social, propiciando o atendimento a crianças e adolescentes violados em seus direitos.

Parágrafo Único - Propiciar o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, na busca de fortalecimento da sua auto-estima e de alternativas de vida que lhes permitam construir um processo coletivo, garantindo-lhes seus direitos de cidadania com dignidade e respeito, tendo como referência as ações elencadas no "Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Infanto Juvenil".

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei ficam subordinados à Secretaria Especial de Ação Comunitária.


Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas por Dotação Orçamentária da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

Art. 4º Os cargos criados pela presente Lei ficam vinculados ao Programa Sentinela - Serviço, do Ministério da Previdência Social / Secretaria de Assistência Social - SEAS, respeitando suas Normas e Diretrizes, ficando extintos com o cancelamento do respectivo programa ou seu sucedâneo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2001.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 04.09.01